



# TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 5ª REGIÃO

## DIÁRIO DA JUSTIÇA Eletrônico

ANO 7 Nº 1.832 (TRIBUNAL / MATÉRIAS ADMINISTRATIVA)

02 PÁGINAS

Disponibilização: terça-feira, 26 de maio de 2015.

### Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

#### PRESIDENTE

Desembargador do Trabalho  
VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

#### VICE-PRESIDENTE

Desembargadora do Trabalho  
NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES

#### CORREGEDOR REGIONAL

Desembargador do Trabalho  
LUIZ TADEU LEITE VIEIRA

#### VICE-CORREGEDORA REGIONAL

Desembargadora do Trabalho  
YARA RIBEIRO DIAS TRINDADE

#### SECRETÁRIO-GERAL

Manoel Evangelista Neto

#### DIRETOR-GERAL

Tarcísio José Filgueiras dos Reis

#### DIRETORA DA SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA

Julieta Viana de Queiroz Machado

Endereço: Rua Bela Vista do Cabral, 121 - Nazaré  
40055-000 - Salvador - Bahia - PABX: (71) 3319.7070  
Diagramação Núcleo Gráfico do TRT5  
E-mail: grafica@trt5.jus.br

de pessoal, com observância das demandas da instituição e também das múltiplas motivações de seu quadro funcional,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º do ATO TRT5 Nº 0119, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º .....

.....  
§ 5º Não se aplicam as disposições deste Ato aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário/Área Administrativa/Segurança e Técnico Judiciário/Área Administrativa/Transporte que estejam no efetivo exercício das atribuições dos referidos cargos, devendo estes requererem remoção mediante petição ingressada no Sistema de Processo Administrativo Eletrônico - Proad.

§ 6º Não será apreciado requerimento de remoção interna formulado por servidor que já possua ou ingresse com pleito de remoção por permuta ou redistribuição de cargos para outro Órgão do Poder Judiciário, até a finalização deste.” (NR)

Art. 2º O artigo 5º do ATO TRT5 Nº 0119, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º .....

I - tempo de serviço no TRT5, considerando todos os cargos exercidos - 0,3 ponto por mês de exercício;  
II - data de apresentação do requerimento de remoção interna no Protocolo Administrativo do Tribunal - 0,1 ponto por dia.  
.....” (NR)

Art. 3º O artigo 8º do Ato TRT5 Nº 119, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

.....  
§ 4º Na hipótese de aplicação do § 2º deste artigo, terá prioridade a remoção do servidor que estiver em exercício por mais tempo na unidade em que se encontrar lotado.” (NR)

Art. 4º Os pedidos de remoção já registrados no sistema informatizado existente na **intranet** do TRT5 não terão suas pontuações recalculadas de forma retroativa, somente sendo submetidos às regras estabelecidas neste Ato a partir da data 1º/6/2015.

Art. 5º Este Ato entra em vigor em 1º/6/2015.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 26 de maio de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

#### ATO TRT5 Nº 0270, DE 26 DE MAIO DE 2015

Suspende os prazos, nos processos físicos, na Vara do Trabalho de Brumado, no período de 01 a 05 de junho de 2015.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 45, XXXIV, do Regimento Interno do TRT5,

CONSIDERANDO o Expediente nº 09.54.15.01854-35 que informa a necessidade de mudança do acervo da Vara do Trabalho de Brumado para

### Atos da Presidência

#### ATO TRT5 Nº 0262, DE 26 DE MAIO DE 2015

Altera redação dos artigos 4º, 5º e 8º do Ato TRT5 nº 0119, de 14 de março de 2014, que disciplina a aplicação do instituto da remoção interna de servidor, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região (TRT5).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a adequada movimentação de pessoal constitui-se em um dos pilares da eficiência e eficácia institucional, além de assegurar a satisfação dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar critérios para a movimentação

a nova sede própria, com o transporte dos processos físicos e arrumação do novo fórum, previstos para acontecer entre 01 e 05 de junho de 2015, o que impossibilitará o funcionamento regular da unidade,

RESOLVE, **ad referendum** do Órgão Especial:

Art. 1º Suspender o expediente forense externo e os prazos, nos processos físicos, na Vara do Trabalho de Brumado, no período de 01 (segunda-feira) a 05 (sexta-feira) de junho de 2015, assegurando-se, no entanto, a prática de atos urgentes e pagamento (no horário de 13 às 15 horas).

§ 1º A retomada da contagem dos prazos ocorrerá a partir de 08 de junho de 2015 (segunda-feira), inclusive.

§ 2º Fica ressalvada a validade dos atos praticados durante os dias de suspensão.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 26 de maio de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

#### EDITAL Nº 0011, DE 26 DE MAIO DE 2015

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, DESEMBARGADOR DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**, tendo em vista o disposto no artigo 83 da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos Senhores Juízes Titulares das Varas do Trabalho desta Região, que em decorrência da aposentadoria concedida à Excelentíssima Magistrada Maria Luíza Ferreira Passo, nos termos da antecipação de tutela prolatada nos autos do processo nº 0005830-48.2015.4.01.3300, em trâmite na 4ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, encontra-se vaga a titularidade da 32ª Vara do Trabalho de Salvador, devendo ser preenchida por remoção, bem como as vagas decorrentes das sucessivas remoções, prevalecendo a antiguidade no cargo, observando-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, de acordo com o artigo 654, parágrafo 5º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico deste TRT.  
Salvador, 26 de maio de 2015.

**VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA**  
Desembargador Presidente

DECISÕES DO(A) PRESIDENTE DO TRT 5ª REGIÃO, DESEMBARGADOR(A) DO TRABALHO VALTÉRCIO RONALDO DE OLIVEIRA

ATOS (PUBLICADOS NO DOU DE 26/05/2015)

#### APOSENTADORIAS

**0244/2015** - Aposentar a servidora Jaciara Silva de Oliveira, com proventos integrais, no cargo da Categoria Funcional de Técnico Judiciário/Administrativa/Portaria, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei 8.911/94 (revogado pela Lei 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei 9.624/98).

**0245/2015** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta do processo de matéria administrativa, PROAD, autuado sob nº 3610/2015, RESOLVE: Aposentar o servidor Raul Edgar de Carvalho Passo, com proventos integrais, no cargo da Categoria Funcional de Analista Judiciário/Judiciária, Classe C, Padrão 13 (Lei nº 12.774/12), com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90, combinado com o art. 3º da Lei 8.911/94 (revogado pela Lei 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei 9.624/98).

**0246/2015** - Aposentar, por invalidez permanente, com proventos integrais, o servidor Welden Clay Fernandes Rodrigues, no cargo da categoria

funcional de Técnico Judiciário/Administrativa, Classe C, Padrão 13 (Lei 12.774/2012), com fundamento no art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003), c/c o art. 6º-A da EC 41/2003, acrescido pela EC nº 70, de 29/03/2012, art. 186, I, da Lei 8.112/90, e vantagens previstas no art. 62 da Lei nº 8.112/90 e o art. 3º da Lei nº 8.911/94 (revogado pela Lei 9.527/97, mas cujos atos praticados foram convalidados pela Lei 9.624/98), com a remuneração do cargo efetivo, paridade e extensão de vantagens.

#### PROAD/3517/2015

Requerente: Coordenadoria de Saúde

Assunto: Aposentadoria de Welden Clay Fernandes Rodrigues

Despacho: Defiro ainda a isenção do Imposto de Renda sobre os proventos de aposentadoria, com fundamento no art. 6º, inciso XIV da Lei nº 7.713/88.

PORTARIA (PUBLICADA NO DOU DE 26/05/2015)

#### EXTINÇÃO DE APOSENTADORIA

**1117/2015** - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o que consta no **PROAD-560/2014**, RESOLVE: Extinguir a aposentadoria de ZAIRA MAGDA LISBOA PIRES, com efeitos a contar de 21/4/2015, data de seu falecimento.

#### Diretoria Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Processo: 09.53.14.0137-35. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. OBJETO: Terceiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de vigilância armada, cujo objeto é a repactuação dos preços, com base na Convenção Coletiva de Trabalho SINDESP/SINDVIGILANTES/SINDMETROPOLITANO 2014/2016. DATA DE ASSINATURA: 26 de maio de 2015. Assinam: Tarcísio José Filgueiras dos Reis, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e José Sisnando Ribeiro Lima, pela Contratada.

#### Secretaria de Gestão de Pessoas

#### PROCESSOS

##### PROAD: 3021/2015

Requerente: Dely Botelho de Souza

Assunto: **Averbação de Tempo de Serviço**

Despacho: De acordo. Conforme informação supra, averbe-se o tempo de serviço registrado na certidão de doc. 2 e 3, totalizado 2.813 (dois mil, oitocentos e treze) dias de tempo de serviço, sendo 2.415 (dois mil, quatrocentos e quinze) dias de serviço público estadual, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme o art. 103 I, da Lei nº 8.112/90, em conjunto com o Acórdão do TCU nº. 2.229/2009 – Plenário e 398 (trezentos e noventa e oito) dias de serviço prestado na iniciativa privada, que poderão ser averbados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, de acordo com o art. 103 V, da Lei nº 8.112/90.

#### PORTARIA

#### SUBSTITUIÇÃO

**0322/2015** - THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA - MANOEL EVANGELISTA NETO - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - CJ04 SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA - 18/05/2015 a 19/05/2015 (Processo **PROAD: 3672/2015**) - THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA - MANOEL EVANGELISTA NETO - SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA - CJ04 SECRETÁRIO GERAL DA PRESIDÊNCIA - 04/05/2015 a 08/05/2015 (Processo **PROAD: 3672/2015**).